ANNO DE 1837. QUARTA FEIRA — 25 DE MAIO. N. 111

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

22 Segunda S. Rita de Cassia, aud. dos juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thez. Publica e Chanc. de t.
23 Terça S. Basilio Arc. Rel. de m. e ad. do J. de O. de t.
24 Quarta S. Afra M. Ses. da Thesouraria.
25 Quinta † Corpo de Deos. Proc. solemne na Mat. de S. Antonio.
26 Sexta S. Felippe Neri. Ses. da Th. Pub. aud. do J. de O. de t. Quart. ming. as 9 h. e 14 m. da m.
27 Sabado S. João P. M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
28 Domingo S. Germano B.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38 ; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Maio 22.

Londres 33 a 32 Ds. st. por 1,,ced. ou prata a 5 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 295 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,000 as velhas, novas 12,,000
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,460
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 22 de Maio.

OFFICIOS.

Illm. Senhor — A vista dos Officios de V. S. de 5, 6, e 17 do corrente, e dos documentos que os acompanharão, e que devolvo, tem este Governo resolvido, q' nada obstante a duvida do Procurador Fiscal, aceito V. S. os offerecimentos q' de hum terço mais que sobre o valor das arrematações do Imposto de 40 reis em canada de bebidas espirituosas, e Dizimo do Gado vacum, e cavallar dos Municipios do Brejo, e Garanhuns, fasem Manoel Joaquim Paschoal Ramos, João Leite Torres Galindo, e Joaquim Francisco de Mello Cavalcante, aos quaes com as cautelas, e seguranças legaes considerará V. S. Arrematantes de cada uma das ditas Imposições. Alem do intereresse e augmento das Rendas Publicas, sobre que cumpre escrupulozamente vigiar: satisfaz este Governo á disposições de Leis que se não podem dizer derrogadas pelo Artigo 56 da de 4 de Outubro de 1831; pois não se dá contradicção, e esse artigo só indigita um terceiro caso pelo qual as Arrematações se podecem rescindir, alem de dous - o de conluio, e oblação de um terço mais, ja nas leis anteriores declaradas — : Quanto do novo leilão primeiramente ordenado; resolveu este Governo não dever-se a elle proceder, porque isto so seria admissivel se as arrematações se annulassem por motivo de conluio, ou por falta das legaes solemnidades.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Maio de 1837 — Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo — Senhor Inspector da Thesouraria João Gonsalves da Silva.

— Ao mesmo, participando-lhe que para Assignatario das Notas do novo padrão em lugar de Jose dos Santos Nunes de Oliveira, que se escusou, foi nomeado Joaquim Viegas.

— Ao Coronel Chefe da primeira Legiao das G. N. do Recife nomeando-o para Commandante Superior Interino das mesmas Guardas Nacionaes durante o impedimento do actual Commandante Superior, e partecipando lhe que para o Substituir no Commando da Legião referida foi nomeado o Tenente Coronel Cōmandante do 2. Bátalhão.

— Ao Commandante Superior das G. N. do Recife, partecipando-lhe que foi nomeado para o substituir interinamente, o Coronel Chefe da primeira Legião.

— Ao Tenente Coronel Commandante do segundo Batalhão, nomeando-o Chefe interino da primeira Legião.

— Ao Director Interino do Curso Juridico de Olinda exigindo informação a cerca do Requerimento que se lhe envia de João Baptista de Souza Manguinho em que pede o lugar de segundo Continuo do mesmo Curso juridico; afim de ser cumprido o Aviso expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que tambem se lhe envia.

PORTARIA.

A' Joaqnim Viegas, nomeando-o Assignatario das notas do novo padrão.

Officios do Secretario do Governo.

Ao primeiro Secretario da Asssemblea Legislativa Provincial, enviando um officio do Tenente Coronel Commandante Geral do Corpo Policial, pedindo providencias sobre os obstaculos que tem encontrado na estricta observancia das Leis, e regulamentos do mesmo Corpo; afim de que a Assemblea haja de tomar em consideração este objecto.

— Ao mesmo, inviando, um officio do Prefeito da Comarca do Rio Formoso no qual fasendo ver o mao e tado em que se acha a casa que serve de Quartel ao Destacamente do Corpo Policial, requesita que seja consertada, e se lhe forneção alguns objectos necessarios para o dito Quartel; afim de que a Assemblea haja de providenciar a respeito, por quanto a Lei de 8 de Junho de 1836 nenhuma sōma consignou para taes despesas.

O seguinte Parecer, he o a que se refere o officio ultimo do expediente da A. L. Provincial transcripto no Diario n.° 109 - pag. 1.ª C. 3. e 4.

A Commissão de Fasenda tendo examinado a representação encaminhada pela Presidencia da Provincia a essa Assemblea en que o Inpector da Thesouraria faz ver, que não se tem podido arrematar os Impostos de 20 por cento d'agoardente de consumo, 2000 rs. por cabeça de gado consumido, disimo do gado vacum e cavalar, e passagens dos rios relativos a alguns Municipios, por não apparecerem Licitantes, que cheguem aos preços por que forão arrematados no anno proximo passado, e pede providencias a respeito; julga não ser precisa medida Legislativa para providenciar sobre o caso sugeito, porq' o Decreto de 14 de Novembro de 1835, que a Commissão julga não estar revogado manda, que as arrematações se fação logo que hajão lanços, que cubrão o rendimento medio dos tres annos mais proximos aquelle em que se faz o contracto. E posto que para o imposto de 2000 rs. em cabeça de gado de consumo não haja esse rendimento medio de tres annos para base da arrematação, todavia crê a commissão que se pode estabelecer essa baze proporcionalmente ao rendimento medio produzido pelo antigo imposto de 320 rs., e 5 rs. em arratel de carne secca. He portanto a Commissão de parecer que neste sentido se responda ao Exm. Presidente da Provincia.

Salla da A. L. da Provincia de Pernambuco 13 de Maio 1837.

Moraes Ancora.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 20 de Maio.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente, remettendo um Officio do Capitaõ Commandante da Fortalesa do Brum, em o qual representava a avaria, que estava sofrendo a polvora dos particulares pela excessiva chuva, e ruina do Paiol, e pedindo a remessa de tres pequenos encerados para d'alguma forma impedir a continuaçaõ da mesma avaria, em quanto se procedia ao concerto do novo Paiol, que tinha tido começo desde o anno passado, e disendo que a uma tal requisiçaõ naõ sabia em verdade como, e porque maneira a deviria considerar para prestar a providencia, porque sendo como era, e estava se vindo dito Armazem por falta de casa de polvora, de Deposito ou Armasem Alfandegado com uma de suas chaves em maõ do respectivo Inspecto, parecia-lhe naõ competir o concerto a Repartiçaõ Militar, e sim a de Fasenda, cujas despesas saõ distinctas, e reparadamente feitas. Que a vista do exposto se servisse providenciar instruindo-lhe ao depois de como devia dito Armasem ser considerado, para sua linha de conducta, e governo.

Dia 22.

OFFICIOS.

Ao Exm. Prezidente, requisitando o concerto da Salla das Ordens, que tendo sido principiado no anno p. p. havia paralisado desde então, dando lugar a estar presentemente a S. lla alagada com a grande invernada, e a arruinar-se por isso mesmo o edificio.

— Ao mesmo Exm. Sr., disendo-lhe, que com a informaçaõ que lhe foi dada em Officio de 11 de Fevereiro no requerimento do 1.° Tenente Reformado F. C. V. tinha bem prehenxido o seo dever, e satisfeito quanto lhe fora determinado em despacho do Conselho Supremo Militar, porque nada constando na Secretaria a respeito da Reforma deste official, só tinha a referir-se aos seos proprios documentos, emitindo como fez afinal o seu parecer acerca de sua idonidade, e fizica incapacidade para reverter ao serviço como elle pretendia. Que agora que lhe tornava mandar informar em consequencia de outra ordem do Poder Supremo, exigindo especificada declaraçaõ da rasaõ ultima de sua particular informaçaõ, disia que nada constando na Secretaria a respeito das causaes de semilhante Reforma, por ter o então Governador das Armas A. J. F. de Brito quando o propoz para Reforma feito-o em sua correspondencia secreta com o Governo; que comsigo levou quando se retirou, só por isso podia juntar a Ordem do Dia, que com outras tinha publicado tal Reforma, podendo só o Conselho Supremo Militar, caso julgasse a proposito, e necessario solicitar da Secretaria d'Estado dita proprosta, que como era de supor devia ali estar archivada. Que passando ao vencimento do meio soldo da Patente, que ora está percebendo como dice incompetentemente, via agora pela ultima informaçaõ da Thesouraria haver sido pela occorrencia de naõ ter o Decreto prefixado o soldo correspondente, e a circunstancia ulterior de ter completado os vinte annos de serviço quando publicado. E finalmente informando de novo disfavoravelmente a cerca da volta deste Official para o serviço do Exercito, mostrara, que o Governo por Equidade, e Munificencia podia milhora-lhe a Reforma, se assim o julgasse em sua Alta Sabedoria.

(Continuar-se-há.)

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

THESOURARIA DA PROVINCIA.

— Illm. Sr. -- Exige V. S., que eu informe sobre o Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 10 de Janeiro do corrente, pelo qual, constando ao Regente em Nome do Imperador, que nesta Provincia se tem pago aos Officiaes de 1.ª Linha do Exercito constantes da relaçaõ, que acompanhou ao mesmo

Aviso, as quantias nella designadas de vencimentos atrasados de 1824 em diante, se determina que o Exm. Presidente da Provincia procedendo aos devidos exames informe declarando, de que procede similhante divida, por ordem de quem, e em que data foraõ pagas taes quantias. Satisfaço na parte que me toca, isto he, sobre a legalidade de taes dividas, e ordem porque foraõ pagas.

A nenhum Official se pagárão taes soldos devidos desde 1824, sem que apresentas e Pattente Imperial, ou Decreto de confirmação do Posto: elles erão Praças do Exercito, e forão suspenços do exercicio, e soldo por hum dos mais revoltantes arbitri s da epoca, sem sentença, sem pronuncia, sem demissaõ, e sem mesmo constar por escripta semilhante medida: forão, como Officiaes que erão, chamados ao serviço em 1831; e o Decreto de 13 de Setembro do mesmo anno deo para elles existencia ao §. 28 do art. 179, e ao art. 149 da Constituição: de claradas em fim as suas promoções legaes, forão confirmados. O mesmo Exm. Mi nistro, que exige a Informação, acaba de mandar pagar, justamente, ao Major Emiliano Filippe Benicio Mondurucú, por igual com aquel'outros Officiaes complicados nos acontecimentos politicos da quelle anno de 1824, e ate condemnado pela Commissaõ Militar, os soldos deste Posto desde que entrou no exercicio delle, exceptuado somente o tempo em que esteve fora do Imperio (Copia N.° 1.°) bem que este Major fosse proposto em 1823, e confirmado por Decreto de 25 de Abril de 1836. Eu fora demasiado extenço se expendesse outras muitas rasões, cada huma das quaes decide da legitimidade das dividas dos soldos pagos.

Quanto a ordem com que se fizerão taes pagamentos, elles independem de ordem especial. A ordem existe na C. de L. de 3 de Outubro de 1834, que no Art. 14 consignou para o pagamento dos soldos militares posteriores do anno de 1826 a quantia de 100:000$000 rs.: existe na C. de Lei de 31 de Outubro de 1835 Art. 6.° §. 14, onde se consignarão para a divida passiva, no Ministerio da Guerra, posterior ao anno de 1826, outra igual quantia de 100:000$000 rs.: existe na C. de Lei da fundaçaõ da divida publica de 15 de Novembro de 1827 Arts. 11, 12, e 13: existe na Provisaõ do Thesouro Nacional de 14 de Julho de 1830, em que se ordenou que as Juntas de Fasenda das Provincias defeiissem aos requerimentos dos Credores da Fazenda, que requere sem pagamentos; e que quando duvidassem do direito dos credores poderiaõ estes conven e las pelos meios, e acções competentes; cessando o oneroso, e incompetente expediente de recorrerem ao Thesouro: existe na Provisaõ do mesmo Thesouro de 15 de Junho de 1831, que declara desnecessaria a pratica de se expedir as Provinci s huma ordem especial para pagamento de soldos: e existe finalmente na quota de 20:000$000 rs. dada a esta Provincia para pagamento de taes soldos no corrente anno financeiro (copia N. 2.)

Tão convencido pois estou da legalidade com que a Thesouraria procedeo, que he meo decidido parecer, que se continue em taes pagamentos aos Officiaes credores legitimos, que os tem requerido, ate on de chegar a quota marcada.

Deos Guarde a V. S. Recife 18 de Maio de 1837. - Illm. Sr. Joaõ Gonsalves da Silva, Inspector da Thesouraria.

O Procurador Fiscal
Antonio Joaquim de Mello.

Alfandega das Fasendas.

A Barca Franceza Aline, vinda de Havre, entrada em 18 do corrente, Cap. Lasserre, consignada a Manoel Alves Guerra.

Manifestou o seguinte:

297 Volumes com diversas fasendas, 1 barril com ameixas, 20 volumes com drogas, 1 barril com vinho, 10 gigos de vernis, 200 barricas com farinha.

Fora do Manifesto.

2 caixas de folha de flandes - ignora-se, 2 pacotes com amostras, 3 caixas com bixas, 21 ditas com queijos, 10 pessas de cabos da Russia, 56 caixas com vinho, 8 barris com dito, 42 gigos com champanha engarrafado, 150 ditos com serveja dita, 1 barril com agoardente, 1 caixa com chapeos de sol, 2 ditas com perfumaria, 150 arrobas de batatas agarnel.

— O Brigue Sueco James, vindo de Stockholm, entrado em 18 do corrente, Cap. C. Cronholm, consignada a N. O. Bieber e C.

Manifestou o seguinte:

1156 Pedras para lastro, 350 duzias de taboas de pinho, 32 vergas, 25 caixas com asso, 10 ditas com licor, 28 barris com alcatraõ.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 89.

CORREIO.

C. do Exm. Prezidente -- ao Min.° da Guerra, interesse de Vicente Ferreira do Espirito Santo.

Do dito dito ao dito da Fasenda, interesse de Didier Roberto e C.

Do dito dito ao dito dito; interesse de Jesuino Jose Tavares.

Seguro.

De Higino Jose Coelho (do Pará) a Bernardino Jose Coelho.

As pessoas interessadas dirijaõ-se a esta Administraçaõ para dar o conveniente destino aos Officios a cima declarados.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 22 de Maio.

Illm. e Exm. Sr.

Participo a V. Exa. que das partes hoje recebidas, consta que foraõ presos a minha ordem, e que tiverão o competente destino, Jose, preto, escravo de Joze Roberto da Silva, entregue por um soldado de Policia, por briga; Benedicto, pardo, escravo de Luiz Sete, remettido pelo Sub-Prefeito de S. Antonio, por estar fugido; Sebastiaõ Gonsalves, branco, e Francisco Jose Lins, pardo, remettidos pelo Commandante da 1.ª Patrulha, que rondou o districto do Corpo Santo, este por ter faltado o respeito á mesma Patrulha, e aquelle por ter a sua taberna aberta tarde da noite, depois de ter sido por vezes advertido d'afeixar pelo refferido Commandante; Pedro, e Francisco, pretos, escravos de Manoel Antonio Dias, remettidos pelo Commissario de Policia do districto do Rozarinho, por estarem em briga.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Commarca do Recife 22 de Maio de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia— Francisco Antonio de Sa' Barreto, Prefeito da Comarca.

Dia 23.

Illm. e Exm. Sr.

Fez-se o Serviço da Policia sem novidade.

Deos Guarde a V. Exa. Prefeitura da Comarca do Recife 23 de Maio de 1837. - Illm. e Exm. Sr. Vicente Thomes Pires de Figueiredo Camargo, Presidente da Provincia. -- Francisco Antonio de Sà Barreto, Prefeito desta Commarca.

ANNUNCIOS.

O Prefeito desta Commarca avisa ás pessoas, que tiverem obtido licença de seos antecessores, para poderem usar d'armas em sua deffesa, que no praso de quinze dias, contados da data d'este, deverão appresentar-se na respectiva Secretaria das dez horas em diante de qualquer dia util, afim de serem vistas ditas licenças, sem o que naõ continuarão a ter vigor, findo o refferido praso.

Recife 23 de Maio 1837.

Francisco Antonio de Sá Barreto.

O Illm. Sr. Prefeito d'esta Commarca do Recife manda faser publico que á Cadeia d'esta Cidade foi recolhido a sua disposiçaõ o pardo Luiz d'Assumpçaõ, remettido do Pará, onde servia com praça de soldado na Expediçaõ, que d'aqui sahira, por o haver requisitado o Exm. Sr. Presidente d'esta Provincia, visto ser o dito pardo escravo de D. Maria Senhorinha de Sousa Rangel, a qual deve appresentar os titulos, que verifiquem o seo dominio, a fim de lhe ser entregue.

Francisco de Barros Falcaõ Cavalcanti d'Albuquerque, Secretario da Prefeitura.

N'esta Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife existe uma escrava de Francisco Jose de Paula, filho de Jose Fernandes, natural do Rio Grande do Norte, o qual teve praca de soldado no 1.° Batalhaõ de Caçadores de 1.ª Linha da Brigada Expedicionaria á Provincia do Pará.

Francisco de Barros Falcaõ Cavalcanti d'Albuquerque, Secretario da Prefeitura.

O Coronel Jose de Barros Falcão de Lacerda, em virtude da Carta infra, convida aos Senhores officiaes, que com elle servirão na Campanha da Independencia na Provincia da Bahia, para que hajão de lhe dar alguns esclarecimentos, relativos as praças que debaixo de seus Commandos falesceraõ na dita Campanha.

Illm. Senhor Coronel Jose de Barros Falcão — Bahia 2 de Maio de 1837. — Dezejo, que V. S. goze saude, e paz. Estando a imprimir o Poema da guerra da Bahia em 1822 e 1823, que trabalho por dar á luz té 2 de Julho vindouro; falta-me o nome do Illm. Senhor Cadete, sobrinho de V. S., que foi ferido no ataque de 15 de Fevereiro de 1823; e bem assim o de todos os sargentos e soldados mortos nos diferentes ataques, e principalmente no de 3 de Maio e 3 de Junho, em que sei que morrerão dous segundos Sar-&c. Se pois á V. S. for possivel com a mor brevidade, enviar-me huma relação circunstanciada dos mortos, e feridos, fara' mais hum serviço a Patria, e a mim muito especial favor. Aqui fico prompto para mostrar, que sou — De V. S. muito attento respeitador, subdito, e obrigado.— Laudisláo dos Santos Titára.

EDITAL.

O Doutor Firmino Pereira Monteiro, Juiz de Direito do Crime da Commarca do Limoeiro, e Presidente do Tribunal do Jury &c.

Faço saber aos que este virem, que na primeira Sessão Judiciaria desta Commarca que teve lugar no dia 13 de Abril d'este anno foraõ multados na conformidade do artigo 313 do Cod. do Proc. por faltarem, e não serem attendidas suas escusas, os seguintes Senhores Jurados na quantia de 40$000 rs. — Padre Francisco José da Silva, João Bernardo de Souza, José Thomaz de Aquino, e Antonio Bernardo de Mattra. Na quantia de 3$000 rs. os Senhores Jose Antonio Paes, Antonio Luiz Pereira, João Felippe de Mello, e Vicente de Paula Cavalcante de Albuquerque. Na quantia de 20$ rs. os Senhores Marcos Evangelista de Sequeira, Manoel Bizerra de Menezes, Ignacio de Souza Carvalho, Francisco Barbosa da Silva e Manoel, Vicente de Santa Anna. Forão assiduos os Senhores Jose Lião Pereira de Mello, Jose Ignacio de Figueredo, Joaquim Jose de Aguiar, Francisco Gomes Taveira, João Leite de Faria, Pedro Soares de Albuquerquer, Pedro Barbosa de Fontes, Advogado Antonio Joaquim Ferreira, João Saraiva de Araujo Galvão, Jacinto Dornellas Ribeiro Pessoa, Felippe Benicio Ribeiro Pessoa, Joaquim Jose de Lemos, Antonio Rodrigues Revoredo, Simplicio Jose de Souza Lima, Jose Ferreira Gomes da Silva, Antonio Jose Soares, Joaquim Jose de Albuquerque, Boaventura Pereira de Queiros, Joaqnim Theodoro de Vasconcellos, Antonio Francisco Cavalcanti, Francisco Joaquim da Silva, Severino Alexandre Villarim, Jose Maria da Cunha Guimarães Junior, Jozo Theodoro Gomes, Maximiano Antonio de Pinho Olivaes, Antonio Innocencio de Pinho, João Cavalcante de Albuquerque, Manoel Barbosa da Silva, Padre Eloi da Cunha Souto Maior, Antonio Felippe de Olanda Gavalcante, Francisco Correia de Amorim, Manoel Joaquim de Souza, Francisco Alves Camello, João Jose de Mello, Felicianno Joaquim de Aguiar, Antonio de Barros Correia, Jose Jacinto Lopes, Francisco Xavier da Fonceca, João de Moura Borba, Jose Rodrigues dos Santos, Francisco Ferreira da Costa, Pedro Laurenço Rodrigues, Francisco da Malta Ribeiro, Miguel Joaquim Velho de Mello, Francisco Quirino Pinto, Joze Lopes Coelho de Mello, Manoel Gomes de Freitas, e Francisco Cabral de Mello. E para constar mandei passar o presente, que sera' afixada nos lugares mais publico da Commarca e publicado pela Imprensa. Villa do Limoeiro 12 de Maio de 1837. Eu Francisco Lopes Vasconcelos Galvão, Escrivão do Jury o escrivi. — Firmino Pereira Monteiro.

Londres; 2.ª feira 3 d'Abril de 1837.

Poucas cousas ha mais honrosas ao caracter Britanico, do que a cordial unanimidade, com que os Inglezes de todos os partidos, e opiniões tem cooperado para a total aboliçaõ do trafico da escravatura. Pelo que respeita á nossa ingerencia Nacional n'esse nefando ramo de commercio 30 annos tem ja decorrido, depois que ostencivamente se pôz fim a esse barbaro trafico por um dos actos mais populares, que passou jamais em Legislatura alguma; e se durante esse intervalo algum objecto mais que outro tem occupado um eminente lugar nos nossos negocios estrageiros, temos sempre entendido, que excitar, e assegurar um semelhante abandono da parte das outras Naçoens constituia um dos fins principaes da nossa Diplomacia. Para a consecuçaõ d'este grande fim se tem concluido tratados de varias dattas, e provisões entre este Paiz, e todas as Potencias continentaes assim como as Republicas do Norte, e Sul d'America, e como he huma ficçaõ favorita em certas partes calumniar o partido conservador com a sua allegada hostilidade á liberdade, podemos aqui mencionar, que as Secretarias conservadoras dos Negocios Extrangeiros, desde os dias de Mr. Pitt emdiante (e a ninguem mais do que ao ultimo Lord Castlereagh nas suas negociaçoens com a França e os Estados Unidos), pertence o merito de haver empregado os mais ardentes, e infatigaveis esforços para a aboliçaõ do trafico da escravatura em todas as partes do mundo.

Com que sinceridade, e rectidaõ tem sido estes tratados levados a effeito pela França, Hollanda, e os Estados do Norte da Europa, naõ nos intrometteremos agora senaõ a observar de passagem, que em quanto os dous primeiros naõ estaõ de modo algum izemptos da imputaçaõ de terem practicado um systema ostensivo de evasaõ, os Gabinetes da Russia, Prussia, e Austria parecem no todo naõ so' haverem mantido a firme anti-escravidaõ de Vienna com toleravel inteireza, mas estarem dispostos a acceder ás duas convençoens recentemente concluidas entre a Grã Bretanha, e a França. Pelo que respeita aos Francezes, e Hollandeses, naõ pode haver duvida, que até uma data recente as suas respectivas bandeiras estavaõ envolvidas no trafico da escravatura a um excesso revoltante; com effeito parece, que nestes poucos annos « milhares de negros novos continuavaõ ainda a ser importados em Surinam, naõ obstante o tribunal de commissaõ mixta estabelecido n'aquella Colonia, » ainda que esta particular quebra de fé tem sido por ultimo, segundo cremos, quase, senaõ inteiramente corregida.

Mas o que temos principalmente em vista n'este artigo é dirigir a attençaõ do Parlamento, e do publico para as illegicioses, e incorregiveis enormidades, em q' ainda persistiaõ Portugal e o Brazil, e o fasemos com a maior confiança, porq' dando o nosso humilde testemunho á opportunidade, e veracidade d'uma breve

noticia do Trafico Estrangeiro d'escratura (que accabaõ de publicar Hatchard , e Filho) estamos habilitados por fontes particulares nossas a apresentar aos nossos leitores alguns factos, e detalhes de que o author d'aquella brochura parece naõ ter sido informado.

Neste momento immenso numero de escravos é importado na Provincia do Rio de Janeiro em vasos Brasileiros , que navegaõ de baixo da bandeira de portugal os quaes chegaõ ao porto apparentemente em lastro , depois de terem desembarcado as suas miseraveis victimas na immediata visinhança da Cidade. Para escapar ao sequestro , a que taes navios quando capturados ficcariaõ sujeitos, provando a commissaõ mixta Ingleza, e Brasileira serem propriedade Brasileira , ou armados no Brasil, faz-se um arranjo com o Consul Portuguez d'aquella praça, pelo qual saõ providos estes Navios de um documento fraudulento, que atteste pertencerem elles a Portugal ; ainda que, note-se, naõ tenhão o certificado do registro , nem outros papeis , que segundo as leis da Navegaçaõ do Governo de Lisboa saõ necessarios para constitui-los Navios regulares portuguezes. Por esta vil manobra a importaçaõ de escravos tem augmentado a um grão inaudito ; e bem longe de faserem as authoridades Brasileiras couza alguma para suprimir este illicito e barbaro trafico, ainda que perfeitamente informadas do monstruoso excesso a q' é levádo, naõ so' recusaõ opor-se, mas tacitamente toleraõ os depositos regulares de escravos , que se sabe existirem em varias partes da cidade , e em muitos dos districtos Provinciaes. Ultimamente foi aprehendida por um recto magistrado uma quantidade de escravos novamente importados. Toda a evidencia , sem duvida alguma , era a mais concludente ; com tudo tal he o estado das couzas no Rio de Janeiro , que o Ministro da Justiça immediatamente restituio estes escravos ás partes compromettidas , e por modo de recompensa ao vigilante Magistrado, o suspendeo do officio pelo seu indiscreto serviço. O facto é, que tratados com este povo nao valem o papel , que occupa. Mr. Hamilton , Enviado Inglez n'aquelle paiz , ainda que na apparencia seja uma pessoa laboriosa, e bem intencionada é sobre maneira fraco em suas medidas para labutar com os freguezes, com quem tem de negociar. Elles o enganaõ com os olhos abertos : e temos agora a apontar que no mez de Dezembro passado foraõ emportados na Provincia em questaõ naõ menos de quatro mil oito centos trinta e um escravos !

Agora dignar-se-ha Lord Palmerston dizer-nos, se isto é , ou não um estado conveniente de cousas para um Governo Inglez se submeter a elle ? Que! Deverá esta Naçaõ privar as suas colonias do trabalho dos escravos com o immenso sacrificio de vinte milhões em dinheiro , e ser todavia bigodeada , e frustrada, em sua sublime empresa por uma , ou duas pequenas potencias, que apenas tem uma fragata para se tenserem com ella ? Dir-nos-haõ por ventura que os tratados existentes sobre este objecto naõ saõ bastante adstringentes ? Sua sabia Senhoria certamente tentaria insinuar isto no seu officio de Maio de 1833 , em que diz:

« O Governo Brasileiro deve saber , q' todos os esforços, a que tem dado origem as suas sabias, e benficas intenções sobre este objecto , tem falhado até aqui , debaixo da lei existente em pôr fim ao illegal trafico de escravos d'Africa no Brazil e por tanto deve ser obvio , que o unico modo de superar a difficuldade é accrescentar alguma estipulaçaõ mais efficaz ao tratado a respeito , ora em vigor. »

Mas perguntamos nós , que estipulaçaõ seria possivelmente mais efficaz (se honestamente reforçada) do que a lei Brasileira de 1831 a respeito dos escravos ? A lei, a que alludimos declara ao seu primeiro artigo, que « Todos os escravos, que entrarem no territorio, ou portos do Brasil vindos de fora , saõ livres, exceptos 1.° os escravos alistados no serviço de navios pertencentes a paizes, onde sejá permettida a escravidaõ ; e 2.° os q' possaõ ter-se evadido de taes navios , ou territorios , os quaes devem ser entregues a seus Senhores. »

He claro , por tanto , que com huma lei como esta , q' concede absoluta emancipaçaõ a todos os escravos importados no Brasil , o dever de Lord Palmeston é reprimir a sua paixaõ por cartas de amores, e insistir em q' a lei seja observada. Porem o nobre Visconde parece querer antes passar por máo Inglez , do que por incivil. Elle procura , por tanto outro esforço de bem escrever , e como foi recebida a sua macia comunicaçaõ por aquella assemblea em cuja presença foi posta a substancia d'ella pelo Ministro Brasileiro Aureliano ? Como ! q' elle fora informado pelo Enviado Inglez que ella » servia somente de procurar algum violento attaque sobre o Governo por attender a dictames estrangeiros , sobre a Grã Bretanha por pretender dar consalhos ao Brasil. »

Desde a quelle dia de grande vergonha até o presente momento se tem multiplicado officios sem numero , mais nada tem sidó efficazmente feito, quer pelos ultrajados direitos da humanidade, quer pela honra do nome Inglez. Nos temos dado provas d'isto até Desembro passado. Demais , sabemos com certeza , que o nosso Almirante estacionado no Brasil está taõ convencido que saõ necessarias medidas coercivas , que ha muito tempo insta pela providencia de se reforçar o nosso estabelecimento naval n'aquelle lugar com um numero sufficiente de vasos pequenos e ligeiros postos à sua disposiçaõ. Isto se naõ tem feito. Nos naõ sabemos se por ventura Lord Palmerston respondeo á sua exigencia com o mesmo denôdo, que o Ministro da Justica Brasileiro empregou para com o officioso magistrado ; porem como é evidente , que sua Senhoria é totalmente inutil para qualquer fim pratico, com ardor confiamos , que algum Senador patriota immediatamente promoverà a produçaõ da correspondencia de Mr. Hamilton a este respeito com a Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros , e se ponha um termo a este vergonhoso , e escandalos negocio !

(The Times.)

CORREPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Roga-se a Vms. para esclarecimento dos corpos da G. N. que se dignem emitr seo parecer a cerca dos Itens seguintes --

1.° Se qualquer praca da G. N. naõ sendo avisada para serviço se deve sofrer pena.

2.° Que sendo qualquer praça julgada em Conscelho de Disciplina , e interpondo o reo recurso de revista dentro de tres dias, e sendo dito recurso escripto pelo Secretario se deve as disposicoens de aquelle ficarem suspensas em fasse deste.

3.° e ultimo Se em vista dos Art. 102 e 103 da Carta de Lei de 18 de Agosto 1831 deve o Secretario extrahir copia da Sentença huma vez escripto o recurso no praso marcado com sua judiciosa resposta lhe ficará agradecido

O Advogado.

Quanto a primeira pergunta temos a responder , que não sendo o Guarda Nacional criminoso, quando falta ao servico, senaõ pela desobediencia , que commette, e sendo certo que esta naõ pode existir, sem que haja huma ordem , que se deixe de executar , claro está que o Guarda Nacional naõ sendo citado nem hum crime commette por faltar a hum servico , para que naõ teve ordem. O Guarda Nacional não tem , nem pode ter obrigaçaõ de advinhar o serviço , que se lhe quer ordenar ; âos superiores compette dar-lhe a ordem , e he depois por infringir essa ordem , que elle se torna culpavel , por consequencia se naõ existe a ordem , naõ pode existir o crime , e naõ existindo este naõ tem lugar a pena.

Quanto a segunda pergunta respondemos affirmativamente , porque naõ declarando o art. 102 da Carta de Lei de 18 de Agosto de 1831 que o recurso da revista , que elle concede aos sentenciados em Conselho de Disciplina , naõ he suspensivo ; e sendo seguido geralmente, q' quando a Lei expressamente naõ determina , que o recurso naõ he suspensivo , se deve entender que he ; pelo principio -- meliora amplianda , odiosa restringenda -- claro está , que huma vez , que a Praça sentenciada usa do recurso , que lhe dá a Lei , devem ficar suspensas as determinações do Conselho de Disciplina , até que finalmente se dicida.

Finalmente quanto a 3.ª pergunta temos a responder negativamente porque o art. 103 impõe ao Secretario a obrigaçaõ de tirar huma copia da sentença , naõ propondo o Reo revista perante elle dentro em tres dias da data da mesma sentença ; d'onde se conclue " a contrario sensu , que propondo o Reo a revista dentro do praso cessa a obrigaçaõ ; tanto mais quanto o fim della he remetter a sentença a Authoridade , que nomeou o Conselho , para executar ; o que naõ tem lugar com o recurso.

THEATRO.

Quinta feira 25 do corrente , dia do Corpo de Deos , haverá um grande e Magnifico Expectaculo pela maneira seguinte : os professores da Orchesta desempenharaõ a overtura O Califa de Bagdad ; seguir-se-ha a muito brilhante Peça a Batalha de 10 de Agosto, ou Palafoz em Saragoça. He escuzado tecer ecomios a tão grande Peça o respeitavel publico assaz conhece e o nome de Antonio Xavier seu insigno Author he suficiente de sua sublimidade. Será desempenhada com tropa , artilheria , e cavallaria, assim como o foi a grande Peça de Napoleão no Egypto. No fim da Peça se cantará o Dueto novo chegado da Corte do Rio de Janeiro denominado Pitanguinhas a chorar : findando e expectaculo com o grande Entremez a Enfermaria dos Doudos.

AVIZOS DIVERSOS.

A renda trienal das fazendas Boa vista e Bezero queimado , sitas no termo da Villa do Brejo da Madre de Deos, pertencentes a D. Maria Rosa Jordão , se hade pôr em praça pelo Juiz de Orfãos da mesma Villa , o que se faz publico para intelligencia dos pretendentes.

☞ Precisa se de alugar pretas , e moleques para vender na rua; quem os quizer alugar dirija-se a rua de Ortas , sobrado D. 65.

☞ Furtarão do Engenho Tibiri da Parahiba do Norte em o dia 17 de Abril p. p. um quartau russo sujo , vistoso , clinas finas , cabo delgado , marcado de mordedura de outro no pescoço , he novo e estava nutrido , e tendo-se feito os cascos em dia 16 mostrou um delles raxado , o segundo ferro que he o seguinte G.

☞ Quem annunciou querer comprar escravos a bordo da Sumaca Sociedade feliz , querendo uma escrava crioula com 20 annos de idade , cosinha , engomma , faz pão deló , e bolinhos de todas as qualidades , dirija se a rua da Cruz n. 24.

☞ Quem annunciou no Diario de Segunda feira de 22 do corrente , querer alugar uma casa com armaçaõ envidrassada até a porta, para miudesa ou verragem, e paga cinco mil reis, dirija se a rua dos Quarteis , padaria D. 26.

☞ O Sr. que pretende o Triunpho do Evangelho , dirija-se ao Convento de S. Francisco , a fallar com o Padre Manoel José Gonçalves.

☞ O abaixo assignado protesta uzar os meios que lhe concede a lei , contra quem tiver a coitado um escravo de nome Silvestre crioulo, que he de Pacheco Ozorio, de quem o abaixo assignado he procurador , durante a soa auzencia. — Antonio Dias da Silva Cardial.

☞ Arrenda se um sitio , com boa baixa para capim , capaz de ter vaccas , e plantar roça , com boa agoa , e perto da praça , com uma pequena casa de vivenda , e outra de farinha com seus pertences : na praça da Boa-vista D. 3 , todos os dias até 9 horas da manhã.

☞ Precisa-se de arrendar um sitio e perto da praça e com terreno suficiente para a plantar capim para um cavallo : annuncie.

☞ O Tenente Coronel Sebastião Antonio Accioli Lins , faz sciente, que pessoa alguma faça qualquer negocio com o Tenente reformado Manoel Cavalcante de Albuquerque , sobre um escravo de nome Eugenio , crioulo , com idade de 18 annos pouco mais , o annunciante comprara a Antonio Rodrigues , morador em Sirinhaem ; o qual ja esteve em poder de Francisco José dos Praseres Camboim , que o pertendia comprar ; mas sabendo que illegalmente o pertendião vender o entregou ao dito Tenente. O annunciante protesta contra quem direito tiver ; e a e a pessoa que delle souber e o quizer levar a rua do Collegio casa do Sr. Major Costa , ou a Serinhaem ao annunciante , que será generosamente recompençado.

☞ A pessoa que no diario de sabbado annunciou querer comprar uma barretina para Guarda Nacional , dirija-se a rua Direita D. 58.

☞ Francisco de Paula Carrilho , faz publico , que mudou a sua morada da rua das Cruzes , para a rua larga do Rosario sobrado n. 88 , e ali se continua a venda de vellas bogias para casticaes , e cera refinada de Lisboa , tanto por grosso como as libras ; assim como lustro d'Olanda para limpar brilhantes , diamantes , prata , e ouro.

☞ Perden-se no dia 22 do corrente na rua da Fagundes um par de brincos de filagrã com um pequeno esmalte, e diamente nas rosetas , obra do Porte ; quem os achou , sendo que os queira restituir , dirija se a esta Typografia , que será generosamente recompençado.

☞ Quem precisar de um feitor Brazileiro muito capaz para qualquer sitio : na rua de S. Thereza casa junto a obra nova da mesma Igreja.

☞ Quem quiser ajustar se para dar diariamente todo o anno quatro arrobas de capim posto a porta , dirija-se a rua da cruz n. 5.

☞ Precisa-se de 300 mil reis a juros a um e meio porcento ao mez com segurança : quem os quizer dar dirija-se a rua de S. Rita Nova casa terrea D. 18 lado da Igreja.

☞ A pessoa que annunciou no Diario de 2.ª feira 22 do corrente ter uma loja para o lugar com bons comodos , e em boa rua , pode dirijir-se a rua do Padre Floriano sobrado de hum andar , e mirante em que morou o Escrivaõ Alcanfo rado , das 6 horas até as 9 da manhã , e a tarde do meio dia até as 3.

☞ O Provincial dos Relgiosos Franciscanos , e seo Secretario tendo de partir a manhã 25 do corrente para a Babia , e naõ podendo , em rasaõ das chuvas , despedirem-se de todos os seus Amigos ; o fazem por meio deste ; e ali s'offerecem aos mesmos para quanto prestar-lhes possa.

☞ Aluga-se um sobrado qualquer na rua do Vigario para pequena familia , pagando-se um anno adiantado ; quem o tiver annuncie.

☞ Quem precisar de alugar uma preta , que sabe cosinhar , engommar , e todo mais serviço interno de uma casa , dirija-se no principio do atterro dos Affogados , armasem de sal de Joaninha.

☞ No beco do Ouvidor se continua a correr folhas , e tirar passaportes com brevidade , e pelos preços ja annunciados.

☞ A pessoa que annunciou alugar uma casa com uma grande armação envidrassada em uma das principaes ruas desta Cidade , sendo o seu aluguel de 5$000 dirija-se a praça da Independencia , loja de chapeos n. 31.

☞ Precisa se de duzentos mil reis a premio , sobre hypatheca em uma casa , livre e desembaraçada , por espasso de um anno ; a pessoa que lhe convier este negocio , a fallar com Felipe Aucelmo , nas 5 pontas.

☞ Precisa-se de alugar-se uma casa que tenha commodos para um homem solteiro , nos bairro de Boa vista ou S. Antonio ; quem a tiver annuncie.

☞ Precisa-se de um conto de reis

800$000 rs. a premio de 2 por cento ao mez, com hypotheca em moradas de casas; quem os quizer dar annuncie.

A pessoa que annunciou querer comprar escravos, querendo uma parda que lava, engomma, com tanto que seja para fora da Provincia, dirija-se ao pé do arco de S. Antonio, a fallar na loja de Manoel José Mendes.

A pessoa que annunciou alugar uma casa com uma grande armação envidraçada, propria para loja de ferragem ou fasenda, com estribaria cacimba, e quintal, dirija-se a loja de Manoel José Mendes, ao pé do arco de S. Antonio.

Os Srs. Francisco Manoel de Araujo Ochôa, Antonio Liandro da Silva, Diogo Baptista Ferreira, e a Senhora Maria Bernardina Madeira, para negocio de seus interesses, annunciem as suas moradas.

Na rua da Aurora sobrado ultimo, proximo a fundição Inglesa, deseja-se fallar com o Snr. Benvenuto Augusto de Magalhães Taques, Estudante Bahiano do 5.º anno, sobre negocio, que lhe diz respeito.

Precisa-se de um feitor que entenda de enxertar, podar, e de plantações de um sitio, sendo estrangeiro, e prefere se Portuguez e solteiro: no sobrado novo no atterro dos affogados ao pé do viveiro do Moniz.

José Antonio de Azevedo Santos, por seu bastante procurador Francisco Moreira Dias, tendo feito aviso pelo Diario de 11 do corrente aos proprietarios das casas da rua da Gloria numeros 161, 163, 164, 172, 173, 174, 175, 176 177; rua velha numeros 79, 83, 86, 37, e 88, de novamente roga ao mesmo Srs. que no praso de 8 dias lhe mande pagar os foros que das mesmas estão devendo, defronte da Madre de Deos, n. 24, e não o fazendo no dito praso uzarei dos meios que me permitem.

Quem precisar de um brasileiro para administrador de algum engenho, fazenda de algodão, ou para cobranças de dividas fora da praça, e mesmo para outra qualquer occupação tanto da praça como para o matto, ou sertão, o qual sabe ler escrever contar; he muito habel e deligente para qualquer serviço, e da fiador a sua conducta, dirija se a praça da Independencia loja 27 28.

Aluga-se uma casa de um andar com sotão, e armasem proprio para recolher generos, sita na rua da Moeda n. 157: na rua da Madre de Deos n. 24.

Continua-se a subscrever para o Echo da Religião do Imperio, nos 3 lugares ja annunciados; Sexta feira sahirá o numero primeiro.

O Secretario da Sociedade Apollinia convida os Socios da mesma para se reunirem amanhã 25 do corrente pelas 5 horas da tarde.

Furtarão do sitio denominado Agoa fria, na noite do dia 23 do corrente, 7 cavallos com as cores seguinte: 3 castanhos, 1 russo, 2 russos, e 1 cardão; qualquer pessoa que delles souber ou tiver noticias; dirija se as farinhas do sal do Sr. Rufino que achará o dono, e será bem recompençado.

LEILÃO.

Hoje 24 do corrente as 9 horas da manhã das fazendas da loja de Antonio Bezerra Monteiro na porte da mesma loja, senão houver xuva que empate.

NAVIOS A CARGA.

Para o Porto

Segue com toda brevidade possivel o Brigue Boa viagem, forrado de cobre e de muito boa marcha, quem no mesmo quizer carregar ou hir de passagem, falle com o Capitão Manoel Antonio dos Santos a bordo ou na praça, com José Pereira da Cunha.

Para o Havre

A Barca Aline Capitão Lasserre, por ter a maior parte de seu carregamento prompto, segue viagem até o dia 15 do mez de Junho; quem quiser transportar-se ou carregar, dirija-se a rua da Allandega velha n. 5.

COMPRAS.

Historia da Grecia, em Ingleza, nova ou uzada, ainda por mais do que possa valer: na rua do Crespo D. 3.

Um sino de duas até tres arrobas: annuncie.

Um quartau novo e bom carregador: na rua do Fagundes D. 7, das 6 as 9 horas da manhã, e de duas as 3 da tarde.

Patacões Columnarios, por Sedulas, ou prata; detraz do Corpo S. principio da rua da Cruz D. 67.

VENDAS,

Uma escrava crioula, com idade de 16 annos, cose, engomma, e faz rendas: na rua do Ranhel venda defronde do Sello.

Um carteira de amarello, e de uma só face, ja uzada: na rua da Madre de Deos n. 24.

Uma preta de idade de 20 annos, cosinha, lava, e tem principios de engommar: na rua do Fagundes D. 7.

Saccas com farinha do Rio de Janeiro a 5$120: no armasem da rua do Collegio do Azevedo, e sendo emporção se dará mais encouta.

Tres cabras (bixos), e duas clavinas de caça, sendo uma de dois canos, e uma porção de livros embrancos; tudo por preço commodo: na rua da Penha, loja de encadernador D. 23.

Ou aluga-se uma canoa de carreira, nova e prompta a trabalhar: no segundo andar do sobrado D. 11 defronte do Theatro.

Um escravo crioulo de 18 a 20 annos de idade pouco mais ou menos, cosinha o diario de uma casa, e bom comprador: na loja de ferragem na rua do Queimado D. 14.

Um terreno no aterro dos affogados do lado da maré grande, com 18 palmos de frente e fundos até abaixa mar, com uma casa de taiga coberta de telha, e com principio de caes no fundo, na venda do Cardial se dirá que vende.

Uma preta crioula de 20 annos de idade, cosinha, engomma, cose, e faz doce: na rua do Vigario D. 9.

A traducção das instituições de Direito Publico Ecclesiastico por Xavier Gmenier: no Recife rua da Cadeia n. 2, e em Olinda na de S. Bento loja do Sr. Oliveira.

Oleo de linhaça em botijas de 2 galões; telhas de vidros, caixas com vidros para caixilhos, e um bom sortimento de frascos de boca larga, e estreita: na rua do Livramento loja de louça, de Luiz Antonio Gonçalves.

Novos sortimentos de calsados de todas as qualidades chegados ultimamente de Lisboa: botins de bezerro, ditos abotinados ou butes, sapatos aqueturnados, ditos de orelha, ditos para meninos tambem de bezerro, sapatos de duraque de todas as cores para Senhoras e meninas, chinelas de mouro para homem e mulher ditas para meninos, e tamancos de todos os tamanhos, sapatos francezes de marroquim para Senhoras, chiquitos para meninos, e botinzinhos, chinelas de marroquim para homem, e sapatos de bezerro francez de uma solla e de duas muito macios e bem feitos os quaes servem para dânças, galhochas de todos os tamanhos a 2$rs ao par, pelles de marroquim, rapé areia preta, princeza da Bahia, e sortimento completo de miudesas de todas as qualidades tudo por menos preço do que em outra qualquer parte: na praça da Independencia loja nova de José Antonio da Silva n. 7 e 8.

Uma preta de nação com 22 annos de idade, engomma, lava, e faz todo o serviço de uma casa: na Boa-vista, no sobrado defronte do oitão da Igreja da S. Cruz.

Uma morada de casa em Olinda na rua de S. Bento n. 6: na mesma Cidade, rua do Bom fim n. 18.

Treze moradas de casas terreas, em Olinda; e trezentos mil rs. de cobre testa lisa: na mesma Cidade, rua do Amparo n. 3.

Um selim em meio uzo com todos os pertences: na rua do Caldereiro D. 36.

Bixas ultimamente chegadas, grandes e pequenas, e aceitão-se as que não pegarem: na rua do Livramento venda do Cardial D. 1.

Figos proximamente chegados em barris, e em arrobas por preço comodo: rua da Cruz n. 55.

Duas colxas ricas da India proprias para Janellas ou Igreja: rua da Madre de Deos 96.

Tres negras e um molato bom carreiro: na rua do Livramento botica do Chagas, ou na travessa do Rosario para o Queimado botica de João Pereira.

Licores de diversas qualidades em porção grande e pequena até 50 garrafas pronto para embarque, a 180 rs. a garrafa: na rua da roda D. 15.

Duas escravas crioulas, e um mulato, com principio de pedreiro e mais algumas habilidades, e hum pedaço de terra em mata virgem no lugar Macacira de baixo com 167 braças, 4 palmos de frente e tambem se arranda: na rua da Cruzes D. 9.

Uma canoa nova da primeira viagem, pronta de tudo, que pega 5 caixas: na rua da Penha D. 10

Um par de ancoras quasi novas, e uma dellas cheia de mel de furo novo tudo por cinco patacoens: mesma casa á cima.

Uma escrava de idade 30 annos pouco mais ou menos cosinha o Diario de huma casa, lava, ensaboa, e sabe vender na rua, por preço comodo: na loja de meudesas de Eusebio Pinto e Comp.: na rua do Queimado D. 5.

Romances de Voltaire, traduzidos e anotados pelo Dr. Antonio da Costa Paiva; as quaes encerram ensi as mais sublimes lições de filosofia pratica; a retalho e em partida a preço modico: na rua do Vigario D. 12.

Uma escrava crioula de 20 a 22 anno de idade, a qual sabe coser, engomar liso, cosinha o diario de uma casa, ensaboa, e sabe vestir bem uma Sora., e não tem vicio, nem achaques: na rua detraz da Matriz da Boa vista D, 14.

Um sitio na estrada da ponte do Uchoa, com boa casa de vivenda, em se podem accommodar duas familias, sansalla, estribaria, e cocheira, na margem do rio: um escravo pardo de 22 annos de idade, alfaiate, boleiro, e optimo pagem: na rua do Cabugá D. 4, que se dirá com quem se deve tratar.

Sêra d'Angola de superior qualide, em gamellas: na rua da Conceição, loja de chepeos, e na rua da Madre de Deos loja n. 23.

Um correame de lustro, novo, e uma barretina aparelhada para Guarda Nacional do 2.º Batalham: na rua Direita, loja de fasendas D. 41.

Um Lanchaõ bom de vella em muito bom estado de faser viagem fundiado na preia do Collegio por preço comodo: o pertender dirija se a rua do Collegio venda D. 6

Na rua da Cruz do Recife n. 52 ha para vender tres habitos de Cristo, encravados com pedras muito finas, e ricas chegados proximamente de Portugal, proprios para Desembargadores, Vigarios, Conegos, e Cavaleiros.

A casa terrea n. 5 na rua do Côxo em Olinda: na rua de Joaõ de Barros no Recife casa D' 53.

Madeira serrada de louro e amarello de 25 e 30 palmos de comprido, e costadinho de assoalho e forro por preço comodo: na rua da Praia na serraria de Joaquim Antonio Santiago, passado a do João Serrador.

Uma preta de naçaõ Loanda de 24 a 25 annos de idade engoma liso, e lava de sabaõ como de varrella e he abil para vender na rua: quem a pertender dirija-se em Fora de Portas casa n. 199.

Uma negra de Naçaõ Angola com idade de 20 22 annos ensaboa, lava de barrella, cosinha, e vende na rua: na rua d'Ortas sobrado D. 33.

Uma preta crioula de idade de 30 annos, cosinha, cose chaõ, e vende na rua, adverse que so se vende para fora da terra: quem a pertender dirija-se a rua do Vigario n. 21 primeiro andar.

Farinha da terra por toda a moeda de cobre circulavel neste imperio, e sendo por atacado da se por menos do q' corre: abordo da Sumaca Sociedade fundiada na praia do Colegio.

Uma cadeira de muito bom gosto: na rua do muro da Penha casa terrea D. 8.

Um terreno proprio no Atterro dos Affogados com 220 palmos de frente, e mais de trez mil de fundo, com proporçoens para um grande Viveiro, e por preço modico: na rua Direita no 3.º andar do sobrado D. 13.

Um carrinho de duas rodas, mui seguro, pintado e forrado de novo, molas de aço, arreios e cavallo: no atterro da Boa-vista, coxeirado Francez Luiz.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio no dia 15 do corrente, uma crioula por nome Francisca, com os signaes seguintes: de boa altura, bem cheia do corpo, bem preta, com cabello na barba, dentes bem alvos, levou vestido de chita preta, e consta andar vendendo venda de um casa atraz da Matriz da Boa vista, qualquer pessoa que a pegar leve-ma a rua do Espicio, no sitio de portão verde ao pe do de José de Pinho, que será bem recompençado.

No dia 3 do corrente fugio um preto por nome Vicente, o qual tem os signaes seguinte: estatura regular, idade pouco mais ou menos 25 annos; sabe ler, e escrever, e he pintor, levou jaqueta de pano cor de café, e calça tambem de pano asul, e chapeo preto; he muito chegado as casas de danças, e toque porque tambem toca violão. Qualquer pessoa, q' o pegar leve-o a casa de Francisco de Barros Falcaõ de Lacerda, rua do Cotovello D. 11 que sera' recompensado.

No dia 23 Março do corrente, desapareceu da Provincia da Bahia, da Fazenda de nominada Couto, um preto por nome Joaquim, com os signaes seguintes: corpo grosso, estatura ordinaria, cara redonda, parece crioula, tem o semblante carrancudo, e levou vestido camiza de algodão grosso, e calsa de linhagem, o qual se desconfia que fosse furtado para essa Provincia, por ter sido vendido daqui para a Bahia, quem do mesmo preto souber, poderá entregar a Bernardino de Senna Dias, que gratificará generosamente.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar		
18	Segunda	8h. 54 m	Tarde.
19	T:	9 42	Tarde.
20	Q:	10 30	Tarde.
21	Q:	11 18	Tarde.
22	S:	12 6	Manhã.
23	S:	0 54	Manhã.
24	D:	1 42	Manhã.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 20

ASSU'; 29 dias, Sumaca N. Palafoz com 95 T., M. Ignacio Marques, carga sal: dono Luiz Elois Dulão.

Sahidos no dia 22

BAHIA; Galera Sarda Aurora, M. João Rodrigues, carga varios generos, passageiros 2.

BAHIA; Polaca Sarda Thetes, M. Angelo Bringelo, em lastro.

CABO VERDE; Patacho Portuguez Bom Suceço, M. Francisco Antonio de Magalhães, carga assucar e mais generos passageiros 3.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA. —1837.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redatores.

Tendo apparecido em seu jornal n.° 239 hũa correspondencia assignada por hum Sr. Natalense, com o fim somente de menoscabar a minha reputação já como Empregado Publico, e já como simples particular, não entra em duvida de que a ella dessem lugar informações do meu gratuito inimigo o Snr. Carlos Manoel de Jesus Nogueira e Costa, q', querendo disputar a competencia do lugar que occupo, julga ser o golpe mais duretorio, que me pode dar, o desacreditar-me aqui, em Pernambuco, e em toda a parte onde se acha, como se esse indigno meio, de que o Snr. Jesus lançou mão, lhe desse algum direito á causa que advoga. D'ahi resultou que o Exm. Snr. Ministro do Thesouro se dirigisse ao Exm. Presidente desta Provincia, para que, houvindo-me, informasse com o que houvesse occorrido áquelle respeito (documento n.° 1). Como porem o caso sobre que o Snr. Jesus levantou a lebre em Pernambuco era facillimo de contestar lhe, porque tudo o que a seu respeito se passou foi de publico na Casa da Alfandega, entre cujos Serventuarios hum só não houve que quizesse faltar á verdade, respondi ao Exm Prezidente da Provincia o que consta do documento n.° 2. Combinadas as minhas rasões com os documentos que aprezentei, mereceo o negocio a informação constante do documento n.° 3, a vista do qual, reconhecendo o Snr. Ministro do Thesouro a rasão do meu procedimento; baixou o Aviso, documento n.° 4, com o qual não sei se o Snr. Jesus, e seu interprete ficarão de todo satisfeitos. Eu nada tenho que dizer do Snr. Jesus, nem tão pouco do Snr. Correspondente, a quem nem ao menos me cabe a honra de conhecer para dar-lhe os meus agradecimentos, pela facilidade com que remetteo ao prelo o descredito, e desar de quem talvez ainda o não tenha offendido em cousa alguma; porem sempre he do meu dever declarar a quem leo o Diario de Pernambuco n.° 239, e fez a meu respeito o desfavoravel juiso de que o Sr. Natalense foi servido, que aquella lingoagem do Snr. Carlos Manoel de Jesus Nogueira e Costa, interpretada pelo Snr. Natalense a meu respeito, he nascida de me achar eu provido no lugar de Escrivão da Alfandega desta Provincia com mais de oito annos de serviço sem nota, não sendo preterido pelo Snr. Carlos Manoel de Jesus Nogueira e Costa, que pretendia o referido Emprego, por bonito!

Queirão Snrs. Redactores, perdoar-me este enfado, que inesperadamente lhes deo o seu constante leitor

Antonio Cavalcanti Bizerra.

N.° 1.°

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor -- Queira Vossa Excellencia ouvir ao Escrivão da Alfandega dessa Provincia, Antonio Cavalcanti Bizerra, sobre os factos de que he accusado na correspondencia impressa, que inclusa lhe remetto; informando-me Vossa Excellencia com o que tiver occorrido a respeito. -- Deos Guarde a Vossa Excelencia. -- Palacio do Rio de Janeiro vinte e dois de Fevereiro de mil oito centos e trinta e seis -- Manoel do Nascimento Castro e Silva -- Senhor Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte. -- Cumpra-se, e registe-se -- Palacio do Governo do Rio Grande do Norte cinco de Maio de mil oito centos e trinta e seis -- Aguiar. -- Está conforme -- O Secretario do Governo, João Carlos Wanderley. E mais se não continha em dita portaria que eu bem e fielmente fiz copiar de huma Certidão em forma que por parte de Antonio Cavalcanti Bizerra me foi aprezentada a qual me reporto e vai na verdade sem cousa que duvida faça por mim sobescrita e assignada, conferida, e concertada nesta Cidade do Natal aos 27 de Setembro de 1836. Em fé, e testemunho de verdade o escrivão das execuçoens Manoel Antonio da Cunha a fiz escrever, e assignei.

N.° 2.°

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor -- Cumprindo a Ordem da Secretaria de Estado dos Negocios da Fasenda de vinte e dois de Fevereiro ultimo, e de Vossa Excellencia de seis do corrente mez, eu passo a responder sobre os factos de que fui accusado na correspondencia inserta em o Diario de Pernambuco numero dusentos e trinta e nove, não na parte relativa aos baldoens de que se servio o correspondente para manifestar a rivalidade que me consagra Carlos Manoel de Jesus Nogueira e Costa, pela competencia do Emprego que occupo; mas sim na parte que parece digna de attenção -- Accusa me o correspondente de haver eu obrigado Carlos Manoel de Jesus Nogueira e Costa a levar ao Consulado as mallas de sua roupa, registando peça por peça, abrindo caixões de doce &c, e achando nove patacões em cima de huma sobre casaca, nelles fiz apprehenção, e o mesmo em hum patacão que vinha dentro de hum saco de cobre: os documentos de numero hum a quatro mostrão, que legalmente se procedeo a hum exame nos volumes embarcados por aquelle individuo quando sahia para Pernambuco, por haver elle tirado por força de cima da Mesa do encarregado do Despacho as Notas que apresentara contendo moeda de prata, e trasido ao depois outras differentes contendo unicamente moeda de cobre, o que certamen-

te he impraticavel na ordem do Servico; e que dessa diligencia resultou acharem se unicamente dez patacões com que ficou o Escrivão do Despacho para lhe entregar. Accusa-me mais o correspondente de se haver denegado ao mesmo individuo varios documentos que requerera por certidão para representar á competente Authoridade a minha sem rasão: o documento numero cinco mostra evidentemente a falsid de desta asserção. -- Parece me haver assim respondido aos factos de que fui na sobredita correspondencia calumniosamente accusado, Vossa Excellencia tomará este negocio na consideração que merecer, -- Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos -- Cidade do Natal trinta de Maio de mil oito centos e trinta e seis -- Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Doutor João Joze Ferreira de Aguiar, Presidente desta Provincia -- Antonio Cavalcanti Biserra. E mais se não continha em dito officio que eu bem e fielmente fiz copiar de huma Certidam, em forma que por parte de Antonio Cavalcanti Biserra me foi apresentada a qual me reporto e vai na verdade sem couza que duvida faça por mim sobscrita e assignada conferida e concertada nesta Cidade do Natal aos 27 de Setembro de 1836.

Em fé e testemunho de verdade o escrivão das execuçoens Manoel Antonio da Cunha a fiz escrever e assignei.

N.° 3.°

Illm., e Exm. Snr. -- Diz Antonio Cavalcanti Bizerra, Escrivão da Alfandega desta Cidade, que a bem seu precisa que V. Ex. lhe mande passar por certidão o theor do oficio de 31 de Maio do corrente, que acompanhou os documentos com que provava o Supplicante a falsidade de huma corespondencia inserta no Diario de Pernambuco numero 239. -- P. a V. Ex. seja servido Deferir-lhe -- E. R. M.

Passe. Palacio do Governo na Cidade do Natal 17 de Setembro de 1836. -- Aguiar.

Em observancia do Despacho supra, certifico que do Livro terceiro, que serve de registo a correspondencia do Excellentissimo Senhor Presidente, com as differentes Secretarias de Estado, consta o officio de que o Supplicante faz menção; cujo theor he o seguinte -- Numero dezoito -- Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor -- Cumprindo o que foi determinado a esta Presidencia em Aviso de vinte dous de Fevereiro proximo passado, mandei ouvir o Escrivão da Alfandega desta Cidade, Antonio Cavalcanti Bizerra, sobre os factos de que era arguido em huma correspondencia inserta no Diario de Pernambuco, como já participei a Vossa Excellencia em meu officio numero seis; e em resposta tive a expozição, e documentos, que juntamente inclusos levo a presença de Vossa Excellencia, e quanto a particular informação, que Vossa Excellencia de mim exige, ella não pode deixar de ser favoravel ao accusado; por quanto, ou forme o meu juizo sobre os documentos por o mesmo apresentados, ou sobre o exame a que tenho procedido de sua conducta, vem a ser o resultado hum espirito maligno, e detractor, que animou o correspondente contra a escrupuloza exacção daquelle Empregado, aliás verdadeiro, sizudo e honrado. -- He quanto posso informar a Vossa Excellencia. -- Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Palacio do Governo na Cidade do Natal, em trinta e hum de Maio de mil oito centos trinta e seis. Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Manoel do Nascimento Castro e Silva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda -- João Joze Ferreira de Aguiar. -- E para constar aonde convier, mandei passar a presente, que vai por mim assignada. -- Secretaria do Governo na Cidade do Natal, em vinte seis de Setembro de mil oito centos trinta e seis -- O Secretario do Governo, João Carlos Wanderlei.

N.° 4.°

Illustrissimo, e Excellntissimo Senhor -- O Governo a quem foi presente o officio do Escrivão da Alfandega dessa Provincia, Antonio Cavalcanti Biserra, datado de trinta de Maio ultimo, pelo qual se defende da accusação que lhe fez hum correspondente do Diario de Pernambuco; tendo examinado os documentos que acompanharão o officio de Vossa Excelencia de trinta e hum do dito mez sob o numero desoito; reconhece infundada a referida accusação, e se satisfaz com as rasões expendidas pelo dito Escrivão em seu officio -- Deos Guarde a Vossa Excelencia -- Palacio do Rio de Janeiro primeiro de Agosto de mil oito centos e trinta e seis -- Manoel do Nascimeuto Castro e Silva -- Senhor Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte -- Registe-se -- Palacio do Governo na Cidade do Natal seis de Setembro de mil oito centos e trinta e seis -- Aguiar -- Està conforme. O Secretario do Governo, João Carlos Wanderley. E mais se não continha em dita portaria que eu bem e fielmente fiz copiar de huma Certidão, em forma que por parte de Antonio Cavalcanti Biserra me foi apresentada a qual me reporto e vai na verdade sem couza que duvida faça por mim sobscrita e assignada conferida e concertada nesta Cidade do Natal aos 27 de Setembro de 2836.

Em fé e testemunho de verdade o escrivão das execuçoens Manoel Antonio da Cunha a fiz esrever e assignei.

Pernambuco na Typographia de M. F. de Faria. 23 de Maio de 1837.

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores.

DUAS sao' as cauzas, que me induzirao' a aprezentar-me em publico, escrevendo a prezente carta: 1.ª defender a minha reputaçaõ abocanhada pelo bem conhecido Snr. Ignacio Alves da Silva Santos, e 2.ª desmascarar esse homem que está escandalosamente locupletando-se com os bens das Recolhidas da Gloria, que breve ficarão pedindo esmollas; porque o Rm. Snr. Padre Gama, em quem S. Exa. Rma. o nosso virtuoso e sincero Pastor, tem depozitado uma illimitada confiança, parece que quer pagar com os bens das Recolhidas a lizura com que o mesmo Snr. Santos se portára, accuzando-se devedor de armazenagem de maior numero de caixas do que aquelle que se achava inscripto no livro do Armazem do Pai do mesmo Revd.º Snr. Gama.

Por falescimento de Manoel Roiz.' do Passo conseguio o decantado hypocrita Snr. Silva Santos (o qual, haja o rigoroso tempo que houver, nao' deixa de ouvir Missa todos os dias e de se confessar todos os mezes em sua ordem 3.ª de S. Francisco) entrar na Administraçao' dos bens do Recolhimento da Gloria. Apenas o nosso Santos pescou esta Balêa, assentou que devia mamar até esgotar todas as têtas, e como as do Sertao' sao' as de melhor pojadura de cá para ellas lançou cobiçoso ôlho, estendendo-lhe os piedosos braços. Com effeito affirmando que as fazendas do Sertao', administradas por homens d'alli se iao' deteriorando de tal sorte, que até já haviao' sitios perdidos, determinou mudar taes administradores; mas como para pôr em pratica esta deliberaçao' fosse precizo um agente, convidou-me para que eu fosse com seu filho (que se achava quasi tyzico, e que por isso precizava gozar ares livres) ao Sertao', para nós ambos mudarmos procuradores, e tomarmos conta das Fazendas, ficando eu exclusivamente encarregado d'ellas, vencendo cada um de nós 120U000 rs. de ordenado annual. Este negocio nem uma vantagem me offerecia, mas como eu e elle Silva Santos ajustamos vender de sociedade as producçoens das Fazendas, tirado o principal, sendo os lucros nossos, finalmente resolvi-me a acceital-o, porque fazia boa idéa do tractante hypocrita com quem tractava. Mudei-me por tanto para o Sertao': logo que alli cheguei comecei a evitar a relaxaçao', fiscalizando tudo como me era possivel, porque só assim cumpria bem a minha missao', e ao mesmo tempo poderia ser indemnizado do meu trabalho, e incommodos. Fica claro pois que esta fiscalizaçao' creou descontentes, e que eu com ella adquiri inimigos; aquelles, e estes porem descubrindo que o meu tyzico Companheiro (o filho do nunca assaz louvado dito Sr. Silva Santos) era alem de ambicioso mui tolo, tomarao' o expediente de bajulal-o, e ao mesmo tempo, para cevar sua Alma ambiciosa, commetterao'-lhe muitos partidos de sociedades (veja se uma Carta, que se lê a f 60 nos autos de libello, proposto contra mim, e que agora se acha no Cartorio do Sr. Ferreira de Carvalho) Este expediente nao' teve para elles mau resultado, porque o bom do meu Companheiro informou um requerimento dos taes descontentes, affirmando á Camara Municipal da Villa de Souza, Provincia da Parahiba, que nas fazendas haviao' terras de sobras, vindo d'esta sorte com duas pennadas d'aquelle tolleirao' ambicioso a perder as Recolhidas de Nossa Senhora da Gloria os Sitios Gerimun, Lagoa-grande, Retiro, e Canto do Feijao', alem dos Sitios Genipapeiro, e Rio do Peixe que já estavao' na posse dos taes Srs., e que eu ia tratar de reivendical os para as Recolhidas.

Concluindo o bom tollo meu Companheiro estas suaGeiueʌ para as Recolhidas, e ja' tendo-se restabelecido da tyzica, voltou para esta Cidade, e a primeira couza que fez, foi dizer aó seu santo Pae, que eu era um intrigante, e que os Procuradores a quem eu tinha substituido erao' uns santinhos como elle mesmo, e muito ricos A' vista d'isto o incomparavel Ignacio Alves da Silva Santos, esse hypocrita, esse traficante, que me arrancou d'esta Cidade, que fez encommodar minha familia; dando ouvidos ao filho, e sem mais outra informaçao', e sobre tudo como ouviu dizer que os procuradores expulsos erao' ricos, e que podiao' dar alguma cousa de si, lansou-me fora da procuradoria, e reempossou os taes ricos. Para se conhecer a uaGeiueʌ, que n'esta remoção tem as Recolhidas basta considerar-se que a procuradoria das Fazendas dá trabalho, que aquelles Procuradores nao' tem ordenado, e que assim mesmo depois de expulsos, acceitarão outra vez a procuradoria. A continuar assim o negocio breve veremos reduzidas as Recolhidas da Gloria ao estado de pobreza, em que estão as d'Olinda. Ali quando ha qualquer intriga entre as Freiras S. Exc. Rm. dá logo as providencias; a respeito da Gloria porem não acconteceo o mesmo. A perto de trez annos que n'este Recolhimento labora uma intriga terrivel; mas como o Padre Jozé Tavares da Gama, a quem S. Exc. somente ouve, sabe que algumas Recolhidas já sabem das falcatruas do grande Ignacio Alves da Silva Santos, seu protegido, nem uma providencia se tem dado, porque S. Exc. de nada sabe, ou a ninguem quer ouvir, que nao' seja o Sr. Padre Gama, o qual nao' quer que se bula com o negocio para não se tirarem informações, saber-se de tudo, e transtornar-se a fortuna de seu afilhado.

Em 1833 mudei-me para o Sertaõ por me fiar no grande Silva Santos; fiz duas Sociedades, e porque o anno foi secco, algum prejuizo houve; mas elle foi recuperado com as vantagens que as recolhidas obtiverao' com a minha administração. O Santos porem enraivecido, por que eu recuzei annuir as Sociedades d'elle, lansou-me fora da procuradoria, e nao' contente com una falta de peijo propria de uma cara estanhada, propoz contra mim um libello em nome do Recolhimento (cujos bens hoje sao' communs entre as Recolhidas e o famigerado Santos, ou Diabo) no qual pretendia que se me nao' pagasse o ordenado, e mais outras santissimas cousas; mas eu tive sentença a meu favor tanto na Instancia Inferior, como na Superior, de maneira que o Recolhimento teve mais o prejuizo de pagar as custas, e o grande Santos o desgosto de nao' me cudilhar em 411$665 reis.

Ora se este Santos obrou comigo assim; havendo aliás entre nós precedentes relações, e sabendo elle que eu nao' sou tao' topeira, que me deixe bigodiar, o que nao' fará com as pobres Recolhidas, sinceras, muito alheias aos negocios do Mundo, e das quaes uma que he mais desembaraçada viu-se obrigada a sahir do Recolhimento pelas intrigas d'essse hypocrita? De que val que o Reverendo Vigario Geral tome contas, se elle ignora a receita da caza, e principalmente o rendimento das Fazendas? E nao' será tambem da competencia do Sr. Vigario Geral representar contra a abusiva administraçao' de um homem que nem uma garantia offerece, se nao' a protecçao' do Sr. Padre Gama, por que unicamente o que possue sao' dois escravos? Talvez que S. Exc. Rm. ignore isto, por isso mesmo o publico, porque estou convencido que o nosso virtuoso Bispo nada sabe.

O anno passado intentou certa pessoa trocar uma propriedade por outra do Recolhimento, e para esse fim fez requerimento a S. Exc. Rm.; mas essa pessoa, que já tinha intentado um arrendamento de nove annos, e que apezar de protegida pelo grande Santos nada conseguiu, por que o honrado Capellao' das Freiras, a quem S. Exc. mandou ouvir, nao' conveio no negocio pelo grande espaço de tempo, e diminuto alluguel assentou que o mesmo honrado Capellao' se dobraria por 300$000 rs. para dar informaçao' favoravel sobre o negocio da troca: felizmente o Capellao' he honradissimo, e o negocio gorou. Ora se ao Capellao' se dava 300$000 rs., quanto caberia ao grande Silva Santos?

A viuva do finado ex Procurador Passo quando deu contas por seu finado Marido, recolheu no acto das contas seiscentos, e tantos mil reis, mas o novo Procurador Ignacio Alves da Silva Santos quanto lansou no livro competente? Isto he que he lizura, honra, e Religião.

No anno 1833 o Vaqueiro José Correia trouxe do Sertão a quantia de 826$000 rs producto dos poltros que eu comprei; mas pergunto eu em que folha do livro está lançada esta quantia? O mesmo Vaqueiro encontrou um cavallo das Fazendas, que estava furtado, e o entregou ao Sr. Santos, o qual vendeu este cavallo por 20$000 rs; pergunto tambem em que folha estarão lançados estes 20$000 rs.? Sirvão estas perguntinhas de regra ao Sr. Vigario Geral para não deixar os bens das Recolhidas de Nossa Senhora da Gloria irem a garra, como tem ido os da d'Olinda.

Em 1835, na minha ausencia do Sertão, constituiu-se Socio o vaqueiro Manoel Bernardes. Neste anno os poltros chegarão ao preço de vinte mil reis; mas os Socios derão conta de que os das recolhidas se venderão a quatorze mil e quinhentos rs. preço que igualmente teve o gado.

A primeira Sociedade que Santos fez com o Vaqueiro Bernardes foi sobre 83 bois, mas estes não forão todos vendidos a dinheiro, ficando os compradores devendo um conto de reis: e como esta divida, que he só do grande Silva Santos, pois que a Sociedade era d'elle, e do vaqueiro nao' se tem podido cobrar, passou ella a ficar por conta do Recolhimento, que he o mesmo que fazel-o perder mais hum conto de reis. Ora os lucros da Sociedade estao' embolçados pelo socio, e a divida incluiu-se no principal para ficar por conta do Recolhimento; com tudo o socio vaqueiro traz todos os annos para a pança do Silva Santos huma carga de queijos, e outra de carne.

Finalmente Srs. Redactores, eu tenho muito mais que dizer; mas reservo para outra occasião, em que appresentarei entao' pedacinhos que fazem admirar; entretanto parece-me que demonstrando quem he Ignacio Alves da Silva Santos, provando que em o Tribunal da Relação já elle por uma sentença foi considerado, como deve ser, tenho demonstrado quanto he, e foi honrada a minha conducta; agora resta-me só outra vez rogar a S. Exc. Rm. que se digne mandar-me tomar contas, (como já tenho tantas vezes pedido)

Que receio tem o Sr. Padre Jozé Tavares da Gama de que as minhas contas, e a de seo afilhado sejão julgadas por uma, ou mais pessoas de probidade de confiança de S. Exc. Rm.? A honra de um director he nao' proteger em prejuizo de terceiro, para ser bem conceituado pelo Publico.

Roga-lhes, Srs. Redactores, a publicação d'esta, este que está promtpo e promptissimo para tudo provar perante os Jurados, quando a esse Tribunal seja chamado, e que he seo constante leitor.

(Estava Reconhecida.) *João José de Couto Lima.*

PERNAMBUCO — Na Typ. Fidedigna de J. N. de Mello, Rua das Flores D. 17. — 1837.